



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 6.453 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

Altera dispositivo do Decreto nº 6.445, de 13 de novembro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do Decreto nº 6.445, de 13 de novembro de 1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Ficam excluídas do horário instituído no art. 1º deste Decreto, temporariamente, os serviços essenciais das Secretarias de Saúde, Educação, Fazenda, Serviços Públicos, Obras e Secretaria Municipal de Ação Comunitária e Trabalho as seguintes unidades:

Unidades que funcionam com turmas diferentes (manhã e tarde):

- Creches Moranguinho e Alegria
- Centro Profissionalizante São José
- Centro Integrado da Criança e do Adolescente-CICA.

Unidades de Abrigo (período integral)

- SOS Criança
 - Lar do Bebê
 - Lar do Menor
 - Casa Moradia.
- [Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONT. DO DECRETO Nº 6.453/97.

Unidades em Regime de Plantão

- Conselho Tutelar
- Terminal Rodoviário
- Divisão de Triagem e Encaminhamento-DTE."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de novembro de 1997 até o dia 01 de março de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

TÂNIA OTTO OLIVEIRA
Procuradora Geral em Exercício